



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE “PLATAFORMA VERTICAL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA” E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAIS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a dispensa de licitação para aquisição e instalação de “Plataforma Vertical para pessoas com mobilidade Reduzida” com capacidade de até 250kg instalada na EMEF Guerino Somavilla, bem como a manutenção preventiva e corretiva pelo período de doze meses, com inspeções mensais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva sem emprego de peças em plataforma	mês	12	R\$280,00	R\$3.360,00
02	Aquisição e instalação de Plataforma Vertical para pessoas com mobilidade reduzida	Und	1	R\$44.009,46	R\$44.009,46

1.1.1. Aquisição e instalação de “Plataforma Vertical para pessoas com mobilidade Reduzida” com capacidade de no mínimo 250kg para desníveis de até 2,0 m, enclausurada, a ser instalada na EMEF Guerino Somavilla. A plataforma deverá ter 0,90m de largura (interior livre) por 1,40m de profundidade (interior livre da plataforma), entrada/saída (acessos) em lados opostos, com portas fixas; fechamento com estrutura metálica com acabamento final e vidro laminado, com dispositivos de segurança, acionamento e atendimento completo às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

normas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050:2021, ABNT NBR 9386-1:2013 e ABNT NBR 12892:2022; apresentação de Engenheiro Técnico responsável cadastrado no CREA;

1.1.2. Manutenção preventiva e corretiva pelo período de doze meses, com inspeções mensais. Especificação: atendimento a ISO9001 em Assistência Técnica; Apresentação de Engenheiro Técnico responsável cadastrado no CREA.

1.2. O processo será por dispensa de licitação, por se enquadrar no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, por ser dispensada a licitação por questão de valor, ainda, será publicada por três dias.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, **podendo ser prorrogado.**

1.4. A plataforma será instalada na EMEF GUERINO SOMAVILLA, localizada na Rua Augusto Pestana, nº 305, bairro Santa Cruz, Nova Prata, local que ocorrerá a prestação do serviço mensalmente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição e instalação de “Plataforma Vertical para pessoas com mobilidade Reduzida” com capacidade de no mínimo é 250kg para desníveis de até 2,0 m, enclausurada, a ser instalada na EMEF Guerino Somavilla, bem como a manutenção preventiva e corretiva pelo período de doze meses, com inspeções mensais, decorre da necessidade de atender alunos com mobilidade reduzida, pois não há acesso do térreo até a área de recreação. A manutenção decorre da necessidade de manter o equipamento funcionando com eficiência e principalmente com segurança (por se tratar de transporte vertical de pessoas com deficiência), de conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante, bem como pelas legislações específicas, Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por meio da NBR 9050:2021, ABNT NBR 9386-1:2013, ABNT NBR 12892:2022, a qual exige a manutenção preventiva e corretiva dos itens de segurança dos equipamentos, de forma a eliminar os riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2.2. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, pois a necessidade de acesso até a área de recreação surgiu no ano de 2025, quando a aluna, que é pessoa com mobilidade reduzida passou para o 2º ano do ensino fundamental, e agora se faz necessário o acesso as atividades realizadas na área de recreação. Assim, a necessidade de manutenção é essencial para o acesso de alunos com deficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição e instalação da plataforma é a melhor alternativa considerando que não há outras formas de dar acesso aos alunos com mobilidade reduzida a área de recreação. A instalação de uma rampa não é viável considerando que não há espaço disponível para colocação. Além disso, o fornecedor prestará assistência mensal.

3.2. O processo será por dispensa de licitação, por se enquadrar no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, por ser dispensada a licitação por questão de valor, ainda, será publicada por três dias.

3.3. Para a aquisição da plataforma será concedida uma garantia de um ano, após a entrega do equipamento em condições de funcionamento, com o compromisso de substituir ou repara, durante tal prazo, todo o componente com defeito de fabricação.

3.3.1. Ficam ressaltados os defeitos ou anomalias, desgastes normais (ex. Pintura), negligências, uso inapropriado, deficiência de energia elétrica ou condições anormais de ambiente. Em tais situações a preservação/recuperação do componente será de responsabilidade do contratante.

3.4. Manutenção preventiva destina-se a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas do fabricante. Periodicidade mensal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.4. A manutenção preventiva deverá ser efetuada até o 10º dia útil do mês, salvo manifestação em contrário do Contratante.

3.4.1. A Contratada deverá agendar previamente a manutenção preventiva junto ao(à) fiscalização.

3.4.2. A manutenção preventiva dos equipamentos será executada obedecendo às rotinas no Plano de Manutenção aprovado, obedecendo às prescrições do fabricante.

3.5. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela CONTRATADA mediante chamado quando constatado defeitos, em qualquer dia da semana, no horário compreendido entre as 7h e as 17h.

3.5.1 O objetivo desses serviços é restaurar o funcionamento normal dos equipamentos, o atendimento do chamado deverá ser realizado em até 3 horas.

3.5.2 Para assegurar a eficácia desses serviços, a CONTRATADA deverá manter um serviço de emergência em seu estabelecimento durante o horário mencionado, com um técnico qualificado e um estoque de peças, ferramentas e equipamentos adequados.

3.5.3 Os serviços de manutenção corretiva, que poderão compreender tarefas também exigidas para a manutenção preventiva, serão realizados em razão de necessidade constatada em procedimento de manutenção preventiva, em chamada ou por solicitação da Secretaria Responsável, sem nenhum limite na quantidade de solicitações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A Aquisição e instalação de “Plataforma Vertical para pessoas com mobilidade Reduzida”, bem como a manutenção preventiva e corretiva pelo período de doze meses, com inspeções mensais, deve abranger os seguintes requisitos de qualificação técnica:

4.2.1 Registro ou inscrição da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

4.2.2. Para atendimento da **qualificação técnico-profissional**, comprovação da empresa possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda, para empresa privada que comprovem o desempenho satisfatório da empresa licitante no fornecimento, instalação e manutenção de plataforma elevatória, em condições similares a este edital;

4.2.3. A prova da empresa possuir no quadro funcional o profissional acima descrito será feita, em se tratando de sócio da Empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.3.4. A empresa a ser contratada deve ser uma empresa especializada e com experiência comprovada, mediante a apresentação de atestados técnicos operacionais pertinentes e compatíveis com o serviço, quando da licitação;

4.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contado da assinatura do contrato pelo prefeito, prorrogável, conforme a necessidade, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.1. A aquisição e instalação da plataforma será iniciada em até 30(trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

5.1.1. A ordem de serviço somente será emitida após a finalização da adequação do local. A adequação será realizada por outro processo de aquisição, considerando que as empresas fornecedoras da plataforma não realizam a construção da parte civil.

5.1.2. A empresa deverá disponibilizar Manual de Operação, Treinamento básico de Funcionamento e Planos de Manutenções.

5.1.3. Disponibilizar “Certificado de Garantia” do Equipamento e Complementos, na forma da legislação.

5.2. A instalação e as vistorias mensais serão realizados pela Contratada, com o fornecimento de toda mão de obra, e ferramentas e instrumentos necessários à execução das atividades.

5.3. Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada.

5.4. O Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

5.5. A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

5.6. As manutenções serão prestadas mensalmente, através de vistorias previamente agendadas.

5.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.7.1. Início da execução do objeto: conforme item 5.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.7.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Rua Augusto Pestana, n° 305, bairro Santa Cruz, Nova Prata.

5.7.3. Os horários das manutenções ocorrerão em qualquer dia da semana, no horário compreendido entre as 7h e as 17h, após prévio agendamento, ou após chamado.

5.7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.8 A manutenção preventiva e corretiva e responsabilidade técnica pelo funcionamento de uma plataforma elevatória para pessoa com mobilidade reduzida, será realizado na EMEF Guerino Somavilla em Nova Prata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Andreia Guadagnin, Secretária de Educação como gestora, e as Fiscais: Adriane Fabro Val, Engenheira civil para entrega da plataforma, e Marinês Petrykosvki da Silva, Diretora, para o acompanhamento das manutenções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento da aquisição e instalação da plataforma será realizado após o recebimento definitivo da plataforma e instalação. As vistorias, serão pagas mensalmente, após a realização da vistoria.

7.1.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do serviço.

7.1.3. Por ocasião do pagamento mensal, a Contratada deverá enviar a Fiscalização cópia de todos os Relatórios de Execução dos serviços efetuados ao longo do respectivo mês (entrega do relatório físico ou digitalizado).

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.5. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme itens definidos no item 4.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$47.369,46 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.1.2 O pagamento será realizado de forma mensal após a realização da vistoria. E o valor da aquisição será feita após o recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.2. A estimativa de custo levou em conta orçamentos apresentados por três fornecedores que foram até o local orçar e pela pesquisa no banco de preços.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

482 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 1187 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

486 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: 3254: MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Nova Prata, 28 de outubro de 2025

Andreia Guadagnin

Secretaria Municipal de Educação